



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 53/2024

DISPENSA Nº 009/2024

CONTRATO Nº 131/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM, A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG E A EMPRESA PHARMA CENTER FARMACIAS LTDA ME

1.1 - CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theopompo de Almeida, nº 250 – Centro – Pedra Azul-MG – CEP: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80.

1.2 - CONTRATADO (A): A empresa **PHARMA CENTER FARMACIAS LTDA ME**, CNPJ: **39.402.086/0001-14** com sede à rua Jose Teixeira nº 763 Bairro Santa Lucia na cidade de Vitória/ES - CEP 29055-310

1.3 - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, o **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº M-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.025-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Portela, nº 340 CS, Cruzeiro, Pedra Azul/MG e a CONTRATADA o **Sr. CIRO OLMO JUNIOR** CPF: 946.468 SSP/ES, residente e domiciliado, a Rua Nova Almeida, nº 17 Bairro: Valparaíso, Serra na cidade de Espírito Santo/ES - CEP 29.165-818

CLAUSULA PRIMEIRA – D A J U S T I F I C A T I V A

1.1 A presente contratação para fornecimento de medicamentos é feita com amparo no artigo 74, VIII da Lei Federal 14.133/21 **Processo administrativo nº 053/2024, Dispensa de licitação nº 009/2024**, considerando o valor.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato será para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS E SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 53/2024, Nº54/2024, Nº58/2024 E Nº67/2024**

CLAUSULA TERECEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global ajustado para o objeto do presente contrato será de **R\$ 481,80 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**.

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr.	Subtotal
44104 - Citrato de Potássio (xarope) 0,4mg/ml (Manipulado 300ml) ; ;	frasco	6	39,00	234,00
28786 - DEFLAZACORT 5MG (MANIPULADO) ; ;	cápsula	210	0,58	121,80
44186 - metotrexato 8 mg capsula (manipulado) ; ;	cápsula	36	3,50	126,00

Valor Total:481,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Licitações e Contratos

3.2 O pagamento, será efetuado a favor da (o) Contratada (o) em até, até 30 (trinta) dias, após entrega, aceitação dos produtos e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

3.3 O preço ajustado é inalterável e inclui todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza será de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA	FONTE	COD. ORÇAMENTARIO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
271	1500001002	05.01.03.10.302.0011.2046 3.3.9.032.00	Cumprimento de Solicitação Judicial no Âmbito da Saúde	Material de Distribuição Gratuita

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

5.1. Este contrato terá a vigência de 03 (três) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo Lei Federal 14.133/21.

5.2 A critério da CONTRATANTE este contrato poderá ter os seus quantitativos aumentados ou reduzidos, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA – COMPETÊNCIAS

6.1 Compete à Contratante disponibilizar à/ao Contratada (o) todas as informações necessárias à execução do contrato e/ou entrega da mercadoria/execução.

6.2 Compete à/ao Contratada (o) o gasto com os demais para a execução do contrato.

6.3 Compete à/ao Contratada (o) o cumprimento do contrato ora firmado entre as partes, de acordo com a demanda da Contratante.

6.4 Compete à/ao Contratada (o) a entrega do objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. A (O) **CONTRATADA** (O) é considerada (o), para todos os fins e efeitos jurídicos, como única (o) e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLAUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Licitações e Contratos

CLAUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro de Pedra Azul/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordadas com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, comprometendo as partes ao seu cumprimento integral e fiel como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Pedra Azul/MG, 10 de outubro de 2024.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

PHARMA CENTER FARMACIAS
LTDA:39402086000114

Assinado de forma digital por PHARMA
CENTER FARMACIAS
LTDA:39402086000114
Dados: 2024.10.11 08:56:07 -03'00'

PHARMA CENTER FARMACIAS LTDA ME,
CNPJ: 39.402.086/0001-14
Contratada

Testemunhas:

1. José Carlos de S. Souza
CPF: 045.181.009 - 71

2. Paulo WS WMS
CPF: 094.034.535-64